



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**  
**Processo nº 032/2020**

**EXCLUSIVO PARA ME EPP**

**AVISO**

A Comissão de Licitação do Município de Goianá, faz saber que, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, receberá no **06 de maio de 2020, às 09h00min**, na sede da Prefeitura (Sala de Licitações), localizada na Av.21 de Dezembro, nº 850, nesta cidade de Goianá/MG, os documentos relativos à habilitação e proposta de sociedades empresárias para a **Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá**

Poderão participar pessoas jurídicas, devidamente cadastradas, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, através da entrega do invólucro de habilitação à Comissão, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados presencialmente na Comissão de Licitação, no site [www.goiana.mg.gov.br](http://www.goiana.mg.gov.br) ou por solicitação através do e-mail – [licitagoiana@gmail.com](mailto:licitagoiana@gmail.com), no horário de 08:00 às 17:00h.

Goianá, 17 de abril de 2020

Monique de Aquino Alves  
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 032/2020**

**MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2020**

**TIPO: Menor preço por item**

**OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá

O **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá, às **09h00min** do dia 06 de maio de 2020, na Av. 21 de Dezembro, nº 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000, propostas objetivando a **Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá**, compondo as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do objeto**

1.1. O presente edital objetiva o estabelecimento de condições que presidirão a escolha de proposta que, estando adequada a todos os termos e condições deste, ofereça o menor preço por item, para **Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. A presente licitação será julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.3. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes:

I – Especificação e valor estimado e condições gerais da proposta;

II – Minuta de contrato;

III - Modelo de credenciamento;

IV - Modelo de declaração para fins do item 2.1.3, item 1;

V – Modelo de proposta;

VI – Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

VII – Declaração de conhecimento do edital;

VIII – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;



IX – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

X - Documentos necessários ao cadastro para participar na licitação.

1.4. As proponentes deverão providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários não só para a licitação e assinatura do contrato, como também no decorrer da execução contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Os documentos abaixo deverão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, desde que requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos da sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

### **2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VIII- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida nos termos da Lei nº 12.440/11;

IX– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição conforme modelo do Anexo IX.

### *2.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:*

I - Declaração de que o licitante não se acha cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

III - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, comprovando possuir patrimônio líquido para adquirir o bem licitado;

c) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Publicados em Diário Oficial; ou

2) Publicados em Jornal; ou

3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do objeto licitado e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;

- e) Apresentar Declaração comprovando possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual ao do objeto licitado, comprovado na data da apresentação da proposta juntamente com o Balanço Patrimonial.
- f) Fica vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanços Provisórios.

#### **2.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:**

- I - Declaração de que não emprega menores entre 16 e 18 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme Anexo VIII.
- II - Declaração de conhecimento do edital conforme Anexo VII.
- III – Certificado de registro cadastral nos termos do anexo X deste edital.

2.1.5. A certidão que não declarar prazo de validade será considerada apenas se tiver sido emitida em 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de documentação.

2.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo IX.

2.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1.9. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA HABILITAÇÃO**

3.1. Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope A – documentos de HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.2. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda, os proponentes interessados na autenticação das cópias da unidade que realiza a licitação, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação com 60 (sessenta) minutos de antecedência à data da abertura e solicitar autenticação, na forma do disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. Havendo documentação com mais de 01(uma) via, deverão ser todas autenticadas.

3.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, não devendo ser entregues soltos.

3.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

3.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**  
**ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

3.1.5. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os documentos constantes na cláusula segunda.

3.1.6. Não será permitido participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pelas Administrações Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA**

4.1. A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**  
**ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

4.2. Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação na sessão de recebimento dos envelopes.

4.2.2. Preço unitário, se houver, e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor relativo a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3. Afirmação de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguro e demais encargos necessários à perfeita execução contratual.

4.2.4. Declaração de que o objeto contratual será executado e concluído nos termos e dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO.

4.2.5. Descrição clara e detalhada do objeto ofertado.

4.2.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.2.7. Não serão consideradas as propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.2.8. O credenciamento de representante da proponente, com firma reconhecida em cartório, deverá ser apresentado em separado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.9. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

4.2.9.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.





- 4.2.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.
- 4.2.9.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
- 4.2.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.2.9.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem enquadradas no disposto no subitem 4.2.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 4.2.9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.2.9.7. O procedimento previsto no item 4.2.9 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **Da Entrega dos Envelopes “A” e “B”**

- 5.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá às **09h00min do dia 06 de maio de 2020** o proponente que deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste edital, por si ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, nos termos do Anexo III, os envelopes “A” e “B”, que conterão, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, de acordo como o disposto na cláusula segunda, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo. O ENVELOPE “B” deverá conter a proposta, em 01(uma) via apresentada em forma de Proposta-Comercial, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.
- 5.2. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 5.1, exceto no caso de envio pelos correios os quais deverão vir acompanhados de **declaração aquiescendo com a desistência de prazo de recurso em todas as fases do procedimento**.
- 5.3. A entrega dos 02 (dois) envelopes “A” HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA, deverá ser pessoal, mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da Carta de Credenciamento, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.





- 5.4. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- 5.5. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

## **CLÁUSULA SEXTA DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 6.1. No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de HABILITAÇÃO, envelope “A”.
- 6.2. Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 6.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B”.
- 6.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.
- 6.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as PROPOSTAS serão rubricados por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.8. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.
- 6.9. A Comissão Permanente de Licitação:
- 6.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.
- 6.9.2. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo ao setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

- 6.9.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do menor preço por item.
- 6.9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 6.9.5. Lavrará relatórios dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 6.9.6. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligência.
- 6.9.7. No local, data e hora designadas, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação.
- 6.9.8. Divulgada a ordem de classificação, a comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.9.9. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem apresentação de novos documentos que deveriam estar inseridos nos envelopes “A” e “B”.
- 6.9.10. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberão recurso, na forma da Lei nº 8.666/93.
- 6.9.11. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.9.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail, somente sendo aceitos quando protocolizados diretamente na Comissão Permanente de Licitação.
- 6.9.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.9.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem, inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO**

- 7.1. O Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

minuta que constitui parte integrante do edital, conforme Anexo II, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao MUNICÍPIO.

7.2. O MUNICÍPIO poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, seguindo a ordem de classificação, chamar o próximo proponente classificado para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato será celebrado entre o proponente vencedor e o Município de Goianá, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

7.3. Decorrido o prazo do item 7.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao MUNICÍPIO o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

7.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global de sua proposta.

7.5. Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.6. A multa de que se trata o item 7.4, deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

8.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse do MUNICÍPIO.

8.5. O MUNICÍPIO não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

- 8.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital, os elementos técnicos (especificações e detalhes), fornecidos pelo MUNICÍPIO.
- 8.8. A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.
- 8.9. O contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.
- 8.10. Os pedidos de fornecimentos serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 05 dias uteis, não gerando nenhum direito para a contratada em função de não ser efetuada a integralidade da aquisição durante e execução do prazo contratual.

### **CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 9.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.
- 9.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.
- 9.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- 9.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 9.7 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- 9.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



9.9 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.10.02.10.301.009.2.0066.3.3.90.30**

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA**

10.1. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DEMAIS PENALIDADES**

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com Município de Goianá pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. Da aplicação das penalidades definidas nos itens a, b, c e d, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará sua rescisão, com conseqüências contratuais previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) as sanções referidas anteriormente poderão ser aplicadas às empresas em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS**

- 12.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos ao Prefeito Municipal. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado.
- 12.2. A Comissão Permanente de licitação dará ciência dos recursos a todos os proponentes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos proponentes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.
- 12.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Quadro de Avisos, localizado no saguão da sede do MUNICÍPIO.
- 12.5. Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as previsões contidas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1. O contrato a ser firmado com a proponente vencedora terá validade até 31 de dezembro de 2020 sendo que o contratante efetuará os pedidos dos produtos descritos no anexo I dentro de sua necessidade, podendo sofrer aumento ou redução nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa à presente tomada de preços.

15.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, a juízo exclusivo do MUNICÍPIO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou, anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer indenização.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

15.4. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. No interesse do MUNICÍPIO, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.7. Os casos omissos relativos às penalidades do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

15.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.9. A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada aos termos do presente edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

- 15.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3274-5192, nos dias úteis no horário de 09:00h (nove) às 17:00 (dezesete) horas.
- 15.11. Serão automaticamente desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor estimado da presente licitação, constante do anexo I.
- 15.12. O MUNICÍPIO se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.
- 15.13. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu edital, nos termos dos Anexos VI e VII.
- 15.14. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa do município.
- 15.15. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução contratual, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 15.16. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo - MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Goianá, 17 de abril de 2020

Monique de Aquino Alves  
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PROCESSO Nº 032/2020**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>TOTAL</u>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	5000	R\$ 0,09	R\$ 433,33
2	ABOUCATH Nº18 COM 50 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 59,14	R\$ 295,72
3	ABOUCATH Nº20 COM 50 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 68,64	R\$ 343,22
4	ABOUCATH Nº22 COM 50 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 58,64	R\$ 469,15
5	ABOUCATH Nº24 COM 50 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 59,64	R\$ 477,15
6	ÁCIDO ACÉTICO 1L	LITRO	8	R\$ 14,31	R\$ 114,45
7	ÁGUA DESTILADA P AUTOCLAVE 1L	LITRO	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
8	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	60	R\$ 12,98	R\$ 779,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0.5	UNIDADE	100	R\$ 0,16	R\$ 15,67
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20X6	UNIDADE	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	UNIDADE	9000	R\$ 0,16	R\$ 1.410,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	UNIDADE	2200	R\$ 0,12	R\$ 271,33
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	5500	R\$ 0,10	R\$ 550,00
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	5200	R\$ 0,23	R\$ 1.178,67
16	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA CX COM 100	UNIDADE	1200	R\$ 55,03	R\$ 66.032,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA	UNIDADE	100	R\$ 19,21	R\$ 1.921,33
18	AGULHA PARA COLETA EM VACUTAINER 25*07MM	UNIDADE	100	R\$ 0,83	R\$ 82,50
19	ÁLCOOL A 70% 1L	LITRO	1000	R\$ 9,36	R\$ 9.363,33
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 41,34	R\$ 206,70
22	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	50	R\$ 4,63	R\$ 231,25
23	APARELHO DE GLICEMIA (ACCU-CHECK ACTIVE)	UNIDADE	12	R\$ 107,75	R\$ 1.293,00
24	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	18	R\$ 126,93	R\$ 2.284,74
25	ATADURA CREPOM 06CM 18 FIOS	DUZIA	900	R\$ 11,10	R\$ 9.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

26	ATADURA CREPOM 12 CM 18 FIOS	DUZIA	800	R\$ 29,30	R\$ 23.440,00
27	ATADURA CREPOM 15 CM 18 FIOS	DUZIA	1500	R\$ 33,15	R\$ 49.725,00
28	ATADURA GESSADA 06 CM	UNIDADE	10	R\$ 35,35	R\$ 353,50
29	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	10	R\$ 62,35	R\$ 623,50
30	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL PARA ATÉ 200KG	UNIDADE	5	R\$ 280,77	R\$ 1.403,83
31	BANDAGEM BOTA DE UNNA ROLO 10,2CM X 9,14M	UNIDADE	50	R\$ 55,30	R\$ 2.765,00
32	BANDAGEM OCULAR (G)	UNIDADE	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
33	BANDAGEM OCULAR (P)	UNIDADE	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
34	BANDEJA EM AÇO INOX (22X20.1,5 CM)	UNIDADE	2	R\$ 67,85	R\$ 135,70
35	BENZINA 1L	LITRO	6	R\$ 75,94	R\$ 455,64
36	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNIDADE	2	R\$ 78,23	R\$ 156,46
37	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	UNIDADE	2	R\$ 110,17	R\$ 220,35
38	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	UNIDADE	2	R\$ 148,70	R\$ 297,40
39	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 07LITROS	UNIDADE	15	R\$ 5,09	R\$ 76,35
40	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13LITROS	UNIDADE	600	R\$ 6,55	R\$ 3.928,00
41	CANULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	1	R\$ 7,85	R\$ 7,85
42	CANULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	1	R\$ 7,85	R\$ 7,85
43	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	1	R\$ 7,85	R\$ 7,85
44	CARVÃO ATIVADO PARA LAVAGEM GÁSTRICA POTE 500G	POTE	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
45	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 145,50	R\$ 145,50
46	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 1 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 145,50	R\$ 145,50
47	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 2 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 145,50	R\$ 145,50
48	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 3 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 145,50	R\$ 145,50
49	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ( TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	120	R\$ 1,82	R\$ 218,80
50	CLOREXIDINA 2% 1 L	UNIDADE	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
51	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	1	R\$ 114,50	R\$ 114,50
52	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	1	R\$ 114,50	R\$ 114,50
53	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	1	R\$ 21,25	R\$ 21,25
54	COLETOR DE FEZES	UNIDADE	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.833,33
55	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

56	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	100	R\$ 0,85	R\$ 85,33
57	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UNIDADE	1000	R\$ 48,78	R\$ 48.783,33
58	COLETOR URINA COM BOLSA PARA SONDA DE FOLEY	UNIDADE	50	R\$ 28,18	R\$ 1.408,75
59	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO	UNIDADE	600	R\$ 66,86	R\$ 40.118,00
60	CUBA RIM EM INOX	CAIXA	2	R\$ 54,70	R\$ 109,40
61	CURATIVO ESTÉRIL CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 153,40	R\$ 3.068,00
62	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 20X20CM CAIXA COM 3	CAIXA	10	R\$ 114,45	R\$ 1.144,50
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	LITRO	40	R\$ 54,30	R\$ 2.172,00
64	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRÚRGICO 100MMX250MM CX C/100	CAIXA	25	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
65	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 150MMX160MM - CX C/100	CAIXA	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
66	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 150MMX250MM - CX C/100	CAIXA	90	R\$ 201,43	R\$ 18.128,70
67	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 150MMX300MM - CX C/100	CAIXA	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
68	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 200MMX300MM - CX C/100	CAIXA	25	R\$ 244,00	R\$ 6.100,00
69	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 90MMX260MM - CX C/100	CAIXA	40	R\$ 108,57	R\$ 4.342,80
70	ENEMA GLICERINADO 500ML	UNIDADE	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
71	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.770,00
72	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT COM 100 UND	PACOTE	10	R\$ 41,20	R\$ 412,00
73	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM*4,5M	UNIDADE	400	R\$ 10,52	R\$ 4.206,67
74	ESPARADRAPO MICROPOROSO 12MM*10M	UNIDADE	400	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
75	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25MM*10M	UNIDADE	200	R\$ 5,49	R\$ 1.097,33
76	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM*4,5M	CAIXA	250	R\$ 9,11	R\$ 2.277,50
77	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100	PACOTE	5	R\$ 8,43	R\$ 42,17
78	ESPECULO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	450	R\$ 1,59	R\$ 714,00
79	ESPECULO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	450	R\$ 1,42	R\$ 640,50
80	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10	R\$ 48,57	R\$ 485,67
81	ETER SOLUÇÃO 1L	LITRO	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
82	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA 3-0 CX COM 24 UND	CAIXA	10	R\$ 52,37	R\$ 523,67
83	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
84	FITA ADESIVA BRANCA ROLO (TIPO CREPE)	ROLO	150	R\$ 5,14	R\$ 771,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

85	FITA MÉTRICA	UNIDADE	10	R\$ 5,90	R\$ 58,97
86	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO	UNIDADE	20	R\$ 5,86	R\$ 117,20
87	FITA PARA GLICEMIA (ACCU-CHECK ACTIVE)	CAIXA	200	R\$ 113,93	R\$ 22.786,00
88	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADE	10	R\$ 11,43	R\$ 114,27
89	FLUXOMETRO	UNIDADE	2	R\$ 109,73	R\$ 219,45
90	GARROTE PRA PUNÇÃO VENOSA 15M	UNIDADE	2	R\$ 107,88	R\$ 215,76
91	GAZE 7,5 *7,5 COM 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 35,37	R\$ 70.746,67
92	GAZE 7,5X7,5 COM 13 FIOS, 5 DOBRAS ,8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNI	UNIDADE	100	R\$ 0,79	R\$ 79,33
93	GEL LUBRIFICANTE HIDROSSOLÚVEL	UNIDADE	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
94	GEL PARA ULTRSSOM FRASCO COM 250 G	UNIDADE	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
95	INFUSOR DE 2 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
96	JALECO DESCARTÁVEL MANGA CURTA	UNIDADE	400	R\$ 22,08	R\$ 8.832,00
97	KIT - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - PP/P/M/G/GG/EG	UNIDADE	3	R\$ 137,90	R\$ 413,70
98	KIT ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 113,89	R\$ 113,89
99	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	5	R\$ 20,10	R\$ 100,50
100	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	5	R\$ 20,10	R\$ 100,50
101	LAMINA DE LARINGO RETA Nº 00	UNIDADE	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
102	LAMINA DE PREVENTIVO C/BORDA FOSCA CAIXA C/ 50	CAIXA	30	R\$ 8,87	R\$ 266,10
103	LAMINA PARA BISTURI Nº 10 CAIXA	CAIXA	20	R\$ 38,18	R\$ 763,60
104	LANCETA PARA GLICEMIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	50	R\$ 76,42	R\$ 3.821,00
105	LENÇOL DE PAPEL ROLO	UNIDADE	300	R\$ 11,45	R\$ 3.436,00
106	LENÇOL DESCARTÁVEL (TNT)	UNIDADE	500	R\$ 2,32	R\$ 1.161,67
107	LIDOCAÍNA 2% 1,8ML CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	20	R\$ 90,20	R\$ 1.804,00
108	LIDOCAÍNA FRASCO DE 20ML	FRASCO	10	R\$ 12,73	R\$ 127,30
109	LIDOCAÍNA TUBO	UNIDADE	12	R\$ 13,20	R\$ 158,40
110	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (EP) CAIXA COM 50 PARESDE MARCA REGISTRADA NA ANVISA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	CAIXA	25	R\$ 28,95	R\$ 723,75
111	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	UNIDADE	100	R\$ 57,18	R\$ 5.718,33
112	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (G) CAIXA COM 50 PARESDE MARCA REGISTRADA NA ANVISA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 28,61	R\$ 1.430,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

113	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (M) CAIXA COM 50 PARES DE MARCA REGISTRADA NA ANVISA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	CAIXA	100	R\$ 28,32	R\$ 2.832,00
114	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (P) CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	150	R\$ 28,61	R\$ 4.292,00
115	LUVAS ESTÉRIL Nº7,5	UNIDADE	100	R\$ 1,57	R\$ 156,67
116	LUVAS ESTÉRIL Nº8,5	UNIDADE	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
117	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 29,45	R\$ 58,90
118	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 29,45	R\$ 58,90
119	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPS -CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 17,13	R\$ 342,53
120	MATELA PARA CURATIVO (414X214X215MM)	UNIDADE	2	R\$ 278,20	R\$ 556,40
121	MEMBRANA REGENERADORA POROSA DE POROS MÉDIOS ESTÉRIL RETANGULAR 20X15CM	UNIDADE	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
122	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA (25MM 3/8) Nº2 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 42,10	R\$ 252,60
123	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA (25MM 3/8) Nº3 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 42,69	R\$ 426,87
124	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA(25MM 3/8) Nº4 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 38,87	R\$ 233,24
125	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA(25MM 3/8) Nº5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 62,77	R\$ 376,60
126	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 193,70	R\$ 387,40
127	PAPEL TERMOSENSIVEL 216MMX 3M	UNIDADE	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00
128	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM*30M PACOTE C/ 03	UNIDADE	10	R\$ 29,53	R\$ 295,30
129	PERA PARA ELETRODOS ECG	UNIDADE	24	R\$ 10,28	R\$ 246,80
130	PINÇA DE SHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 1,97	R\$ 986,67
131	POLVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1LITRO	LITRO	22	R\$ 38,50	R\$ 847,00
132	RINGUER LACTATO VENOSO 500ML	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
133	SACO PARA LIXO CONTAMINADO 100L COR BRANCO LEITOSO COM DESCRIÇÃO DE LIXO CONTAMINADO	UNIDADE	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
134	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA Nº 21 CAIXA	CAIXA	10	R\$ 26,27	R\$ 262,67
135	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA Nº23 CAIXA	CAIXA	15	R\$ 35,57	R\$ 533,50
136	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA Nº25 CAIXA	CAIXA	10	R\$ 35,57	R\$ 355,67
137	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA Nº27 CAIXA	CAIXA	5	R\$ 36,57	R\$ 182,83
138	SERINGA 01 ML	UNIDADE	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
139	SERINGA 03 ML	UNIDADE	2200	R\$ 0,36	R\$ 784,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

140	SERINGA 05 ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.083,33
141	SERINGA 1 ML COM AGULHA 8.0MMX0,30	UNIDADE	7000	R\$ 0,88	R\$ 6.160,00
142	SERINGA 10 ML	UNIDADE	3500	R\$ 0,64	R\$ 2.228,33
143	SERINGA 20 ML	UNIDADE	2500	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
144	SHILER 2% 1 L	LITRO	7	R\$ 47,00	R\$ 329,00
145	SONDA DE ALIVIO N°06	UNIDADE	10	R\$ 0,81	R\$ 8,10
146	SONDA DE ALIVIO N°08	UNIDADE	10	R\$ 0,83	R\$ 8,30
147	SONDA DE ALIVIO N°10	UNIDADE	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90
148	SONDA DE ALIVIO N°12	UNIDADE	600	R\$ 0,90	R\$ 538,00
149	SONDA DE ALIVIO N°14	UNIDADE	10	R\$ 0,95	R\$ 9,53
150	SONDA DE FOLEY N° 18	UNIDADE	4	R\$ 8,49	R\$ 33,97
151	SONDA DE FOLEY N°16	UNIDADE	5	R\$ 8,45	R\$ 42,27
152	SONDA DE FOLEY N°20	UNIDADE	4	R\$ 10,04	R\$ 40,16
153	SONDA NASO-GÁSTRICA N° 4	UNIDADE	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
154	SONDA NASO-GÁSTRICA N° 6	UNIDADE	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
155	SONDA NASO-GÁSTRICA N° 8	UNIDADE	10	R\$ 10,65	R\$ 106,47
156	SONDA NASO-GÁSTRICA N° 10	UNIDADE	10	R\$ 12,19	R\$ 121,93
157	SONDA NASO-GÁSTRICA N° 12	UNIDADE	10	R\$ 21,87	R\$ 218,70
158	SONDA NASO-GÁSTRICA N° 14	UNIDADE	10	R\$ 13,26	R\$ 132,57
159	SONDA NASO-GÁSTRICA N°16 LONGA	UNIDADE	10	R\$ 14,25	R\$ 142,47
160	SONDA NASO-GÁSTRICA N°18 LONGA	UNIDADE	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
161	SONDA NASO-GÁSTRICA N°20 LONGA	UNIDADE	5	R\$ 13,92	R\$ 69,60
162	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 1000 ML INTRAVENOSO	UNIDADE	800	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00
163	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML INTRAVENOSO	UNIDADE	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
164	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML INTRAVENOSO	UNIDADE	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
165	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500 ML FRASCO	UNIDADE	1500	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
166	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML INTRAVENOSO	UNIDADE	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
167	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML INTRAVENOSO	UNIDADE	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
168	SORO GLICOSADO 5% 500ML INTRAVENOSO	UNIDADE	800	R\$ 5,54	R\$ 4.432,00
169	TERMÔMETRO	UNIDADE	20	R\$ 15,88	R\$ 317,67
170	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10UNI	CAIXA	60	R\$ 70,69	R\$ 4.241,60
171	TESTE INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500	R\$ 17,45	R\$ 8.723,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

172	TORNEIRINHA 3 VIAS PVC ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
173	OLEO DE GIRASSOL AGE FRASCO 200ML	FRASCO	20	R\$ 8,84	R\$ 176,70
174	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6	UNIDADE	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
175	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5	UNIDADE	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3	UNIDADE	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UNIDADE	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
179	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	5	R\$ 34,10	R\$ 170,50
180	VASELINA LIQUIDA 1 L	LITRO	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
181	GORRO DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNI	PACOTE	60	R\$ 13,23	R\$ 794,00
182	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	400	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00
183	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00

**Valor Total Estimado: R\$ 579.253,56 ( quinhentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PROCESSO Nº 032/2020**

**ANEXO II**  
**MODELO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º ----/2020**  
**PROCESSO N.º 032/2020**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

**CONTRATANTE**

Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ</b>			
Logradouro: <b>Av. 21 de Dezembro</b>		N.º <b>850</b>	Bairro: <b>Centro</b>
Cidade: <b>Goianá</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>36.152. 000</b>	Te: <b>(+00)32.3274.5192</b>
CNPJ: <b>01611137/0001-45</b>		Inscrição Estadual:	

**CONTRATADA**

Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020, REGIDA PELA LEI 8666/93, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO Nº 032/2020 E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA**, de **Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá**, conforme abaixo relacionados e pelos preços especificados:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITARIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	5000		
2	ABOUCATH N°18 COM 50 UNIDADES	CAIXA	5		
3	ABOUCATH N°20 COM 50 UNIDADES	CAIXA	5		
4	ABOUCATH N°22 COM 50 UNIDADES	CAIXA	8		
5	ABOUCATH N°24 COM 50 UNIDADES	CAIXA	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

6	ÁCIDO ACÉTICO 1L	LITRO	8		
7	ÁGUA DESTILADA P AUTOCLAVE 1L	LITRO	600		
8	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	60		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	1200		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0.5	UNIDADE	100		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20X6	UNIDADE	100		
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	UNIDADE	9000		
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	UNIDADE	2200		
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	5500		
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	5200		
16	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA CX COM 100	UNIDADE	1200		
17	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA	UNIDADE	100		
18	AGULHA PARA COLETA EM VACUTAINER 25*07MM	UNIDADE	100		
19	ÁLCOOL A 70% 1L	LITRO	1000		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	200		
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	5		
22	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	50		
23	APARELHO DE GLICEMIA (ACCU-CHECK ACTIVE)	UNIDADE	12		
24	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	18		
25	ATADURA CREPOM 06CM 18 FIOS	DUZIA	900		
26	ATADURA CREPOM 12 CM 18 FIOS	DUZIA	800		
27	ATADURA CREPOM 15 CM 18 FIOS	DUZIA	1500		
28	ATADURA GESSADA 06 CM	UNIDADE	10		
29	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	10		
30	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL PARA ATÉ 200KG	UNIDADE	5		
31	BANDAGEM BOTA DE UNNA ROLO 10,2CM X 9,14M	UNIDADE	50		
32	BANDAGEM OCULAR (G)	UNIDADE	100		
33	BANDAGEM OCULAR (P)	UNIDADE	100		
34	BANDEJA EM AÇO INOX (22X20.1,5 CM)	UNIDADE	2		
35	BENZINA 1L	LITRO	6		
36	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNIDADE	2		
37	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	UNIDADE	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

38	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	UNIDADE	2		
39	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 07LITROS	UNIDADE	15		
40	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13LITROS	UNIDADE	600		
41	CANULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	1		
42	CANULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	1		
43	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	1		
44	CARVÃO ATIVADO PARA LAVAGEM GÁSTRICA POTE 500G	POTE	1		
45	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1		
46	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 1 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1		
47	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 2 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1		
48	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 3 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1		
49	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ( TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	120		
50	CLOREXIDINA 2% 1 L	UNIDADE	40		
51	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	1		
52	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	1		
53	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	1		
54	COLETOR DE FEZES	UNIDADE	1000		
55	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	100		
56	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	100		
57	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UNIDADE	1000		
58	COLETOR URINA COM BOLSA PARA SONDA DE FOLEY	UNIDADE	50		
59	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO	UNIDADE	600		
60	CUBA RIM EM INOX	CAIXA	2		
61	CURATIVO ESTÉRIL CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	20		
62	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 20X20CM CAIXA COM 3	CAIXA	10		
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	LITRO	40		
64	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRÚRGICO 100MMX250MM CX C/100	CAIXA	25		
65	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 150MMX160MM - CX C/100	CAIXA	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

66	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 150MMX250MM - CX C/100	CAIXA	90		
67	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 150MMX300MM - CX C/100	CAIXA	30		
68	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 200MMX300MM - CX C/100	CAIXA	25		
69	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 90MMX260MM - CX C/100	CAIXA	40		
70	ENEMA GLICERINADO 500ML	UNIDADE	20		
71	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3000		
72	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT COM 100 UND	PACOTE	10		
73	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM*4,5M	UNIDADE	400		
74	ESPARADRAPO MICROPOROSO 12MM*10M	UNIDADE	400		
75	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25MM*10M	UNIDADE	200		
76	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM*4,5M	CAIXA	250		
77	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100	PACOTE	5		
78	ESPECULO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	450		
79	ESPECULO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	450		
80	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10		
81	ETER SOLUÇÃO 1L	LITRO	6		
82	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA 3-0 CX COM 24 UND	CAIXA	10		
83	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	2		
84	FITA ADESIVA BRANCA ROLO (TIPO CREPE)	ROLO	150		
85	FITA MÉTRICA	UNIDADE	10		
86	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO	UNIDADE	20		
87	FITA PARA GLICEMIA (ACCU-CHECK ACTIVE)	CAIXA	200		
88	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADE	10		
89	FLUXOMETRO	UNIDADE	2		
90	GARROTE PRA PUNÇÃO VENOSA 15M	UNIDADE	2		
91	GAZE 7,5 *7,5 COM 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	2000		
92	GAZE 7,5X7,5 COM 13 FIOS, 5 DOBRAS ,8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNI	UNIDADE	100		
93	GEL LUBRIFICANTE HIDROSSOLÚVEL	UNIDADE	10		
94	GEL PARA ULTRSSOM FRASCO COM 250 G	UNIDADE	30		
95	INFUSOR DE 2 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

96	JALECO DESCARTÁVEL MANGA CURTA	UNIDADE	400		
97	KIT - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - PP/P/M/G/GG/EG	UNIDADE	3		
98	KIT ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO	UNIDADE	1		
99	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	5		
100	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	5		
101	LAMINA DE LARINGO RETA Nº 00	UNIDADE	1		
102	LAMINA DE PREVENTIVO C/BORDA FOSCA CAIXA C/ 50	CAIXA	30		
103	LAMINA PARA BISTURI Nº 10 CAIXA	CAIXA	20		
104	LANCETA PARA GLICEMIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	50		
105	LENÇOL DE PAPEL ROLO	UNIDADE	300		
106	LENÇOL DESCARTÁVEL (TNT)	UNIDADE	500		
107	LIDOCAÍNA 2% 1,8ML CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	20		
108	LIDOCAÍNA FRASCO DE 20ML	FRASCO	10		
109	LIDOCAÍNA TUBO	UNIDADE	12		
110	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (EP) CAIXA COM 50 PARESDE MARCA REGISTRADA NA ANVISA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	CAIXA	25		
111	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	UNIDADE	100		
112	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (G) CAIXA COM 50 PARESDE MARCA REGISTRADA NA ANVISA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	50		
113	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (M) CAIXA COM 50 PARESDE MARCA REGISTRADA NA ANVISA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	CAIXA	100		
114	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (P) CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	150		
115	LUVAS ESTÉRIL Nº7,5	UNIDADE	100		
116	LUVAS ESTÉRIL Nº8,5	UNIDADE	100		
117	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO ADULTO	UNIDADE	2		
118	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO INFANTIL	UNIDADE	2		
119	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPS -CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	20		
120	MATELA PARA CURATIVO (414X214X215MM)	UNIDADE	2		
121	MEMBRANA REGENERADORA POROSA DE POROS MÉDIOS ESTÉRIL RETANGULAR 20X15CM	UNIDADE	10		
122	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA (25MM 3/8) Nº2 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

123	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA (25MM 3/8) N°3 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10		
124	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA(25MM 3/8) N°4 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6		
125	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA(25MM 3/8) N°5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6		
126	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL	UNIDADE	2		
127	PAPEL TERMOSENSIVEL 216MMX 3M	UNIDADE	100		
128	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM*30M PACOTE C/ 03	UNIDADE	10		
129	PERA PARA ELETRODOS ECG	UNIDADE	24		
130	PINÇA DE SHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	500		
131	POLVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1LITRO	LITRO	22		
132	RINGUER LACTATO VENOSO 500ML	UNIDADE	100		
133	SACO PARA LIXO CONTAMINADO 100L COR BRANCO LEITOSO COM DESCRIÇÃO DE LIXO CONTAMINADO	UNIDADE	8000		
134	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA N° 21 CAIXA	CAIXA	10		
135	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA N°23 CAIXA	CAIXA	15		
136	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA N°25 CAIXA	CAIXA	10		
137	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA N°27 CAIXA	CAIXA	5		
138	SERINGA 01 ML	UNIDADE	100		
139	SERINGA 03 ML	UNIDADE	2200		
140	SERINGA 05 ML	UNIDADE	5000		
141	SERINGA 1 ML COM AGULHA 8.0MMX0,30	UNIDADE	7000		
142	SERINGA 10 ML	UNIDADE	3500		
143	SERINGA 20 ML	UNIDADE	2500		
144	SHILER 2% 1 L	LITRO	7		
145	SONDA DE ALIVIO N°06	UNIDADE	10		
146	SONDA DE ALIVIO N°08	UNIDADE	10		
147	SONDA DE ALIVIO N°10	UNIDADE	10		
148	SONDA DE ALIVIO N°12	UNIDADE	600		
149	SONDA DE ALIVIO N°14	UNIDADE	10		
150	SONDA DE FOLEY N° 18	UNIDADE	4		
151	SONDA DE FOLEY N°16	UNIDADE	5		
152	SONDA DE FOLEY N°20	UNIDADE	4		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

153	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 4	UNIDADE	10		
154	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 6	UNIDADE	10		
155	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 8	UNIDADE	10		
156	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 10	UNIDADE	10		
157	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	10		
158	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 14	UNIDADE	10		
159	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº16 LONGA	UNIDADE	10		
160	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº18 LONGA	UNIDADE	10		
161	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº20 LONGA	UNIDADE	5		
162	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 1000 ML INTRAVENOSO	UNIDADE	800		
163	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML INTRAVENOSO	UNIDADE	1000		
164	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML INTRAVENOSO	UNIDADE	800		
165	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500 ML FRASCO	UNIDADE	1500		
166	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML INTRAVENOSO	UNIDADE	1500		
167	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML INTRAVENOSO	UNIDADE	50		
168	SORO GLICOSADO 5% 500ML INTRAVENOSO	UNIDADE	800		
169	TERMÔMETRO	UNIDADE	20		
170	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10UNI	CAIXA	60		
171	TESTE INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500		
172	TORNEIRINHA 3 VIAS PVC ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	100		
173	OLEO DE GIRASSOL AGE FRASCO 200ML	FRASCO	20		
174	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6	UNIDADE	1		
175	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5	UNIDADE	1		
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3	UNIDADE	1		
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UNIDADE	1		
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	1		
179	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	5		
180	VASELINA LIQUIDA 1 L	LITRO	6		
181	GORRO DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNI	PACOTE	60		
182	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	400		
183	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta apresentada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta da contratada para fornecimento do objeto licitado é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 2.10.02.10.301.009.2.0066.3.3.90.30

## **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

4.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



### **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa da contratada em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo contratante.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao contratante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

### **CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

6.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

6.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. Fornecer o objeto da licitação nas especificações contidas no edital e nesse contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis.

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. O contrato terá vigência ate 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura, e o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade apresentada pelo CONTRATANTE, podendo haver redução ou aumento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os pedidos de fornecimentos dos produtos serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, não gerando nenhum direito para a contratada em função de não ser efetuada a integralidade da aquisição durante a execução do prazo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua concordata;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso no fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

11.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

11.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Rio Novo/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

LOCAL: Goianá	DATA:
---------------	-------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: <b>Estevam de Assis Barreiros</b>	Nome:
Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>	Cargo:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura:	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 032/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GOIANÁ/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 003/2020  
Processo Nº 032/2020

**Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.Sa. que o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, inclusive contrato, se for vencedora no certame, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, em \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura do responsável legal pela proponente

Nome completo : \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 032/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ITEM 2.1.3, item 1**

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em conformidade com o art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei 8.666/93, que até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 032/2020, modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, promovido pelo Município de Goianá, Estado de Minas Gerais.

Nome do Município, em \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo e função: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

#### **PROCESSO Nº 032/2020**

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GOIANÁ/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 003/2020  
Processo Nº 032/2020

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa proposta de preços unitários e global relativos ao fornecimento de medicamentos, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$\_\_\_\_\_

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem assim especificados:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITARIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	5000		
2	ABOUCATH Nº18 COM 50 UNIDADES	CAIXA	5		
3	ABOUCATH Nº20 COM 50 UNIDADES	CAIXA	5		
4	ABOUCATH Nº22 COM 50 UNIDADES	CAIXA	8		
5	ABOUCATH Nº24 COM 50 UNIDADES	CAIXA	8		
6	ÁCIDO ACÉTICO 1L	LITRO	8		
7	ÁGUA DESTILADA P AUTOCLAVE 1L	LITRO	600		
8	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	60		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	1200		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0.5	UNIDADE	100		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20X6	UNIDADE	100		
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	UNIDADE	9000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	UNIDADE	2200		
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	5500		
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	5200		
16	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA CX COM 100	UNIDADE	1200		
17	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA	UNIDADE	100		
18	AGULHA PARA COLETA EM VACUTAINER 25*07MM	UNIDADE	100		
19	ÁLCOOL A 70% 1L	LITRO	1000		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	200		
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	5		
22	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	50		
23	APARELHO DE GLICEMIA (ACCU-CHECK ACTIVE)	UNIDADE	12		
24	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	18		
25	ATADURA CREPOM 06CM 18 FIOS	DUZIA	900		
26	ATADURA CREPOM 12 CM 18 FIOS	DUZIA	800		
27	ATADURA CREPOM 15 CM 18 FIOS	DUZIA	1500		
28	ATADURA GESSADA 06 CM	UNIDADE	10		
29	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	10		
30	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL PARA ATÉ 200KG	UNIDADE	5		
31	BANDAGEM BOTA DE UNNA ROLO 10,2CM X 9,14M	UNIDADE	50		
32	BANDAGEM OCULAR (G)	UNIDADE	100		
33	BANDAGEM OCULAR (P)	UNIDADE	100		
34	BANDEJA EM AÇO INOX (22X20.1,5 CM)	UNIDADE	2		
35	BENZINA 1L	LITRO	6		
36	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNIDADE	2		
37	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	UNIDADE	2		
38	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	UNIDADE	2		
39	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 07LITROS	UNIDADE	15		
40	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13LITROS	UNIDADE	600		
41	CANULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	1		
42	CANULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	1		
43	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

44	CARVÃO ATIVADO PARA LAVAGEM GÁSTRICA POTE 500G	POTE	1		
45	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1		
46	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 1 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1		
47	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 2 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1		
48	CATEGUTE AGULHA 25MM 3/8 NUMERO 3 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	1		
49	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ( TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	120		
50	CLOREXIDINA 2% 1 L	UNIDADE	40		
51	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	1		
52	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	1		
53	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	1		
54	COLETOR DE FEZES	UNIDADE	1000		
55	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	100		
56	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	100		
57	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UNIDADE	1000		
58	COLETOR URINA COM BOLSA PARA SONDA DE FOLEY	UNIDADE	50		
59	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO	UNIDADE	600		
60	CUBA RIM EM INOX	CAIXA	2		
61	CURATIVO ESTÉRIL CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	20		
62	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 20X20CM CAIXA COM 3	CAIXA	10		
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	LITRO	40		
64	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRÚRGICO 100MMX250MM CX C/100	CAIXA	25		
65	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 150MMX160MM - CX C/100	CAIXA	50		
66	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 150MMX250MM - CX C/100	CAIXA	90		
67	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 150MMX300MM - CX C/100	CAIXA	30		
68	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 200MMX300MM - CX C/100	CAIXA	25		
69	EMBALAGEM AUTOCELANTE GRAU CIRURGICO 90MMX260MM - CX C/100	CAIXA	40		
70	ENEMA GLICERINADO 500ML	UNIDADE	20		
71	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

72	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT COM 100 UND	PACOTE	10		
73	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM*4,5M	UNIDADE	400		
74	ESPARADRAPO MICROPOROSO 12MM*10M	UNIDADE	400		
75	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25MM*10M	UNIDADE	200		
76	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM*4,5M	CAIXA	250		
77	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100	PACOTE	5		
78	ESPECULO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	450		
79	ESPECULO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	450		
80	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10		
81	ETER SOLUÇÃO 1L	LITRO	6		
82	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA 3-0 CX COM 24 UND	CAIXA	10		
83	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	2		
84	FITA ADESIVA BRANCA ROLO (TIPO CREPE)	ROLO	150		
85	FITA MÉTRICA	UNIDADE	10		
86	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO	UNIDADE	20		
87	FITA PARA GLICEMIA (ACCU-CHECK ACTIVE)	CAIXA	200		
88	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADE	10		
89	FLUXOMETRO	UNIDADE	2		
90	GARROTE PRA PUNÇÃO VENOSA 15M	UNIDADE	2		
91	GAZE 7,5 *7,5 COM 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	2000		
92	GAZE 7,5X7,5 COM 13 FIOS, 5 DOBRAS ,8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNI	UNIDADE	100		
93	GEL LUBRIFICANTE HIDROSSOLÚVEL	UNIDADE	10		
94	GEL PARA ULTRSSOM FRASCO COM 250 G	UNIDADE	30		
95	INFUSOR DE 2 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	200		
96	JALECO DESCARTÁVEL MANGA CURTA	UNIDADE	400		
97	KIT - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - PP/P/M/G/GG/EG	UNIDADE	3		
98	KIT ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO	UNIDADE	1		
99	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	5		
100	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	5		
101	LAMINA DE LARINGO RETA Nº 00	UNIDADE	1		
102	LAMINA DE PREVENTIVO C/BORDA FOSCA CAIXA C/ 50	CAIXA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

103	LAMINA PARA BISTURI N° 10 CAIXA	CAIXA	20		
104	LANCETA PARA GLICEMIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	50		
105	LENÇOL DE PAPEL ROLO	UNIDADE	300		
106	LENÇOL DESCARTÁVEL (TNT)	UNIDADE	500		
107	LIDOCAÍNA 2% 1,8ML CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	20		
108	LIDOCAÍNA FRASCO DE 20ML	FRASCO	10		
109	LIDOCAÍNA TUBO	UNIDADE	12		
110	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (EP) CAIXA COM 50 PAREDE MARCA REGISTRADA NA ANVISA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	CAIXA	25		
111	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	UNIDADE	100		
112	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (G) CAIXA COM 50 PAREDE MARCA REGISTRADA NA ANVISA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	50		
113	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (M) CAIXA COM 50 PAREDE MARCA REGISTRADA NA ANVISA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	CAIXA	100		
114	LUVAS DE LATEX PROCEDIMENTO (P) CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	150		
115	LUVAS ESTÉRIL Nº7,5	UNIDADE	100		
116	LUVAS ESTÉRIL Nº8,5	UNIDADE	100		
117	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO ADULTO	UNIDADE	2		
118	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO INFANTIL	UNIDADE	2		
119	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPS -CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	20		
120	MATELA PARA CURATIVO (414X214X215MM)	UNIDADE	2		
121	MEMBRANA REGENERADORA POROSA DE POROS MÉDIOS ESTÉRIL RETANGULAR 20X15CM	UNIDADE	10		
122	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA (25MM 3/8) Nº2 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6		
123	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA (25MM 3/8) Nº3 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10		
124	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA(25MM 3/8) Nº4 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6		
125	NÁILON PARA SUTURA COM AGULHA(25MM 3/8) Nº5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6		
126	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL	UNIDADE	2		
127	PAPEL TERMOSENSIVEL 216MMX 3M	UNIDADE	100		
128	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM*30M PACOTE C/ 03	UNIDADE	10		
129	PERA PARA ELETRODOS ECG	UNIDADE	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

130	PINÇA DE SHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	500		
131	POLVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1LITRO	LITRO	22		
132	RINGUER LACTATO VENOSO 500ML	UNIDADE	100		
133	SACO PARA LIXO CONTAMINADO 100L COR BRANCO LEITOSO COM DESCRIÇÃO DE LIXO CONTAMINADO	UNIDADE	8000		
134	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA N° 21 CAIXA	CAIXA	10		
135	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA N°23 CAIXA	CAIXA	15		
136	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA N°25 CAIXA	CAIXA	10		
137	SCALP AGULHADO DE SEGURANÇA N°27 CAIXA	CAIXA	5		
138	SERINGA 01 ML	UNIDADE	100		
139	SERINGA 03 ML	UNIDADE	2200		
140	SERINGA 05 ML	UNIDADE	5000		
141	SERINGA 1 ML COM AGULHA 8.0MMX0,30	UNIDADE	7000		
142	SERINGA 10 ML	UNIDADE	3500		
143	SERINGA 20 ML	UNIDADE	2500		
144	SHILER 2% 1 L	LITRO	7		
145	SONDA DE ALIVIO N°06	UNIDADE	10		
146	SONDA DE ALIVIO N°08	UNIDADE	10		
147	SONDA DE ALIVIO N°10	UNIDADE	10		
148	SONDA DE ALIVIO N°12	UNIDADE	600		
149	SONDA DE ALIVIO N°14	UNIDADE	10		
150	SONDA DE FOLEY N° 18	UNIDADE	4		
151	SONDA DE FOLEY N°16	UNIDADE	5		
152	SONDA DE FOLEY N°20	UNIDADE	4		
153	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 4	UNIDADE	10		
154	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 6	UNIDADE	10		
155	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 8	UNIDADE	10		
156	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 10	UNIDADE	10		
157	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	10		
158	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº 14	UNIDADE	10		
159	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº16 LONGA	UNIDADE	10		
160	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº18 LONGA	UNIDADE	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

161	SONDA NASO-GÁSTRICA Nº20 LONGA	UNIDADE	5		
162	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 1000 ML INTRAVENOSO	UNIDADE	800		
163	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML INTRAVENOSO	UNIDADE	1000		
164	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML INTRAVENOSO	UNIDADE	800		
165	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500 ML FRASCO	UNIDADE	1500		
166	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML INTRAVENOSO	UNIDADE	1500		
167	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML INTRAVENOSO	UNIDADE	50		
168	SORO GLICOSADO 5% 500ML INTRAVENOSO	UNIDADE	800		
169	TERMÔMETRO	UNIDADE	20		
170	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10UNI	CAIXA	60		
171	TESTE INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500		
172	TORNEIRINHA 3 VIAS PVC ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	100		
173	OLEO DE GIRASSOL AGE FRASCO 200ML	FRASCO	20		
174	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6	UNIDADE	1		
175	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5	UNIDADE	1		
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3	UNIDADE	1		
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UNIDADE	1		
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	1		
179	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	5		
180	VASELINA LIQUIDA 1 L	LITRO	6		
181	GORRO DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNI	PACOTE	60		
182	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	400		
183	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	2		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Nome do Município, em \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome completo : \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

### **PROCESSO Nº 032/2020**

#### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GOIANÁ/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 003/2020  
Processo Nº 032/2020

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE GOIANÁ/MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto licitado.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do Município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome completo: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 032/2020**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GOIANÁ/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 003/2020  
Processo Nº 032/2020

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá

Pela presente, o Senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Goianá e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no aviso de licitação.

Nome do município, em \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo: \_\_\_\_\_

| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 032/2020**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (opcional).

Nome do município, em \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome completo: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 032/2020**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU  
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, na qualidade de (identificar a qualificação: cargo,  
função, procurador), DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como  
(identificar a situação da empresa ME OU EPP), nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra  
em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome completo: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

### **PROCESSO Nº 032/2020**

#### **ANEXO X**

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas que exercerem o ramo de atividade adequada ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Goianá ou que o solicitem, apresentem a documentação exigida em perfeita ordem e obtenham a sua aprovação até o terceiro dia anterior ao da data prevista para o recebimento dos envelopes e deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

#### **1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização p/ funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL:**

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a no máximo 60 (sessenta) dias;
- 2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- 2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 2.7 Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

#### **3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física não superior à 60 (sessenta) dias.

3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, comprovando possuir patrimônio líquido para adquirir o bem licitado;

c) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Publicados em Diário Oficial; ou

2) Publicados em Jornal; ou

3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do objeto licitado e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;

e) Apresentar Declaração comprovando possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual ao do objeto licitado, comprovado na data da apresentação da proposta juntamente com o Balanço Patrimonial.

f) Fica vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanços Provisórios.

3.3. Declaração em papel timbrado da proponente e com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito com firma reconhecida, conforme modelos apresentados a seguir, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal:



MODELO

A Signatária desse-----, CNPJ nº ----- ,  
sediada no endereço ----- , **DECLARA** , sob as penas da Lei , que não  
possui em seu quadro de trabalho , nenhum funcionário com as seguintes  
características:

- a) ter menos de 18(dezoito) anos de idade  
e não exerce atividades noturnas , perigosas ou insalubres ;
- b) ter menos de 14 (quatorze) anos de  
idade e não exerce qualquer atividade em nossa empresa.

**Ressalva** : emprega menor ,a partir de 14 anos na condição de  
aprendiz ( ) sim ( ) não.

(nome do município) ,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(identificação e assinatura do declarante )

MODELO

A Signatária desse\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** , sob as penas da Lei , que comunicará à Prefeitura Municipal de  
Goianá, quaisquer alterações nos dados ou documentos constantes no  
Cadastro.

(nome do município),\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(identificação e assinatura do declarante)